



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 5709/2001		
Ementa INCLUI NO PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO 1998/2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2001 O PROGRAMA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI, E AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO. [R\$ 24.000,00]		
Data da Norma 12/12/2001	Data de Publicação 14/12/2001	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei nº 8267/2001</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Descritores: Finanças - créditos adicionais - especiais; Finanças - orçamentos - diretrizes; Finanças - orçamentos - plurianual; Promoção Social - criança e adolescente; Trabalho. Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)		

**LEI Nº 5.709, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.001**

Inclui no Plano Plurianual do Quadriênio 1998/2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2001 o Programa Erradicação do Trabalho Infantil-PETI, e autoriza crédito orçamentário correlato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1.997, passa a vigor com a seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**PROGRAMAS****OBJETIVOS**

(...)

(...)

Implantação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Retirada de crianças e adolescentes das ruas e de trabalhos perigosos, insalubres, penosos ou degradantes, nas zonas urbana e rural.

Art. 2º - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o orçamento público de 2001, instituída pela Lei nº 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a vigor com a seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

(...)

Implantação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI



(Lei nº 5.709/01)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Lei nº	5.709/2001
Fs. nº	3/3
Proc. nº	34.443
	<i>[Handwritten signature]</i>

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na forma autorizada pelo art. 43, § 1º. Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e um.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1